

**LEI MUNICIPAL Nº 1499 DE 07 DE MARÇO DE 2016.**

*Autoriza o Município, através do Poder Executivo, a Abrir Crédito Especial no valor de R\$:16.000,00 (dezesesseis mil reais) e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Município, através do Poder Executivo, fica autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$:16.000,00 (dezesesseis mil reais) na seguinte rubrica orçamentária.

07- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
01- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL  
3390.36.07.00.00 – Estagiário.....R\$:16.000,00  
07.01.12.365.0051 A 2035 - Manutenção da educação infantil.

**Art. 2º** - Para fazer frente às despesas da presente Lei serão reduzidos os valores de igual importância da conta 3190.11.00.00 do mesmo projeto atividade.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.**

---

James Ayres Torres  
Prefeito de Faxinalzinho em Exercício

Registre-se e Publique-se  
Em, 07 de março de 2016

---

Julio Cesar Pires Luz  
Secretário de Administração